

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013

“Dispõe sobre denominação de logradouros no Residencial Jardins.”

O Povo do município de Manhumirim – MG, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, decreta:

Art. 1º. Fica denominada “**Rua José Francisco Gonçalves**” a rua projetada 01 (Hum) no Loteamento Residencial Jardins, situado a 500 metros da Rodovia MG – 111 (Contorno) neste município.

Art. 2º. Fica denominada “**Rua Nivaldo Nunes de Oliveira**” a rua projetada 02 (dois) no Loteamento Residencial Jardins, situado a 500 metros da Rodovia MG – 111 (Contorno) neste município.

Art. 3º. Fica denominada “**Rua Ludgero Ker**” a rua projetada 03 (Três) no Loteamento Residencial Jardins, situado a 500 metros da Rodovia MG – 111 (Contorno) neste município.

Art. 4º. Fica denominada “**Rua Estevão Marrara**” a rua projetada 04 (Quatro) no Loteamento Residencial Jardins, situado a 500 metros da Rodovia MG – 111 (Contorno) neste município.

Art. 5º. Fica denominada “**Rua Caparaó**” a rua projetada 05 (Cinco) no Loteamento Residencial Jardins, situado a 500 metros da Rodovia MG – 111 (Contorno) neste município.

Art. 6º. Fica denominada “**Rua Olympio José de Oliveira**” a rua projetada 06 (Seis) no Loteamento Residencial Jardins, situado a 500 metros da Rodovia MG – 111 (Contorno) neste município.

Art. 7º. Fica denominada “**Rua Feres Pedro Jorge**” a rua projetada 07 (Sete) no Loteamento Residencial Jardins, situado a 500 metros da Rodovia MG – 111 (Contorno) neste município.

Art. 8º. Fica denominada “**Rua Maria José Feres**” a rua projetada 08 (Oito) no Loteamento Residencial Jardins, situado a 500 metros da Rodovia MG – 111 (Contorno) neste município.

Art. 9º. Fica denominada “**Rua Moacir Gonçalves Corrêa**” a rua projetada 09 (Nove) no Loteamento Residencial Jardins, situado a 500 metros da Rodovia MG – 111 (Contorno) neste município.

Art. 10. Fica autorizado o Prefeito Municipal a emplacar a rua que por esta lei forá denominada, colocando uma placa indicativa com o nome pré-estabelecido e respectiva numeração das residências.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manhumirim/MG, aos 04 de fevereiro de 2013.

Ver. ANA PAULA BASTOS DESTRO SATHLER

Ver. BENÍSIO ARBUINI

Ver. HÉLIO MENDONÇA

Ver. DALBINO CLER

Ver. RODRIGO SOARES

J U S T I F I C A Ç Ã O

Trata-se de um novo loteamento em Manhumirim que necessita de denominação para os devidos logradouros, visto que irá favorecer aos novos moradores seu endereço junto à Empresa Brasileira de Correios, DETRAN/MG, Cartório Eleitoral e outros.